



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 234

Autoriza a mudança da sede da Prefeitura e
Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e au Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a sede da Prefeitura e Câmara Municipal a Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, 447 para a Praça D. Inácio s/nº nesta cidade de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
26 de junho de 1978.

Antonio Germano da Silveira

- Antonio Germano da Silveira -
- Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Jorge Francisco da Silva -
- Secretário -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 234

Autoriza a mudança da sede da Prefeitura e
Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decretou e au Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a sede da Prefeitura e Câmara Municipal a Rua Cel. Antonio Domingos Ribeiro, 447 para a Praça D. Inácio s/nº nesta cidade de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em Vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
26 de junho de 1978.

Antonio Germano da Silveira

- Antonio Germano da Silveira -

-Prefeito Municipal -

Jorge Francisco da Silva

- Jorge Francisco da Silva -

- Secretário -